
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Proc.: 395/2015

Pregão Presencial: 08/2015

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhão 4x2 (toco), cabine dupla original de fábrica e equipado com carroceria.

Emissão: 02/07/2015

Abertura: 17/07/2015– 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica (ETA) - Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bairro Bepim – Porto Feliz

Informações: Fone / Fax: (15) 3261-9705

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de sua Pregoeira designada pela Portaria nº 1.405 de 30 de dezembro de 2014, realizará licitação na **modalidade Pregão Presencial**, visando à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhão 4x2 (toco), cabine dupla original de fábrica e equipado com carroceria, a ser utilizado pela Diretoria Técnica Operacional, considerando todas as características contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

A presente licitação, cujo tipo é de **Menor Preço**, será integralmente conduzida pela Pregoeira assessorada por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.150/05, bem como consoante as condições estatuídas neste instrumento convocatório, constantes no processo indicado acima e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e aplicando-se, no que couberem, as disposições da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e atualizações posteriores.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia 17 de julho de 2015 às 09h00min, na Rua Cardoso Pimentel, 970 – Bairro Bepim – Porto Feliz.

I - DO OBJETO:

Destina-se o presente Pregão à escolha do melhor proponente para a licitação supra, visando à aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhão 4x2 (toco), cabine dupla original de fábrica, com peso bruto total (PBT) homologado de, no mínimo, 5.000 quilos, zero quilômetro, equipado com carroceria, a ser utilizado pela Diretoria Técnica Operacional, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.1 - FINALIDADE: O equipamento destina-se ao uso da Diretoria Técnica Operacional da Autarquia, em apoio e transporte de funcionários, bem como materiais e equipamentos, para a manutenção e reparos da infraestrutura em saneamento no município predominantemente em uso urbano.

1.2 – ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser realizada na sede do SAAE; havendo necessidade de remoção do equipamento para manutenção, dentro do período de garantia, as despesas correrão por conta do licitante vencedor. Obrigatória existência de Assistência técnica e/ou oficina autorizada localizada em até 120 km do município de Porto Feliz, observadas nesse aspecto as exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.3 - GARANTIA: Mínimo de **12 (doze) meses** de garantia total, sem limite de quilometragem.

1.4 - DA ENTREGA: O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de autorização de faturamento / pedido de compra emitido pelo SAAE de Porto Feliz, descarregado e armazenado na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sito na Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

1.4.1 - A referida Autorização de faturamento/pedido de compra consiste na emissão de Empenho Contábil consoante estabelece o artigo 62 da Lei 8666/93.

II – DA ABERTURA

2.1 – A abertura do presente Pregão Presencial dirigido pela Pregoeira designada, será realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Data da abertura: 17/07/2015

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Horário: 09h00min (horário de Brasília/DF)

Local: Diretoria Técnica do SAAE - Rua Cardoso Pimentel nº 970, Bairro Bepim – Porto Feliz

III - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências de habilitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz

3.2 - As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados e indevassáveis indicando na parte externa, respectivamente, “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, contendo também o número deste pregão e a razão social da empresa.

3.3 - Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, desde que atendam às exigências previstas neste edital e Anexo I – Termo de Referência, sendo que a responsabilidade quanto a entrega dos envelopes no prazo será exclusivamente da empresa licitante.

3.4 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 09h00min do dia 17 de julho de 2015.

3.5 – Não poderão participar as interessadas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE de Porto Feliz.

3.6 - A empresa vencedora fica obrigada a emitir nota fiscal conforme legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09, onde o modelo da nota fiscal eletrônico NF-e, modelo 55, deverá ser adotado em substituição à Nota Fiscal Modelo 1 e 1A, exceto MEI, independentemente da atividade econômica exercida.

IV – DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

4.1 - As licitantes deverão se apresentar para **credenciamento** junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido de uma cópia autenticada ou original do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, documento de identidade com foto e uma procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame. **(Apresentar fora do envelope).**

4.2 - Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão: **a)** declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II); **b)** declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo III); **c)** declaração de inexistência dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais constantes no item 7.6 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Anexo VI) **apresentar fora do envelope.**

4.3 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar as declarações acima juntamente com a proposta comercial e catálogo técnico, caso não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.1.

V – DA PROPOSTA

5.1 – O valor estimado para a aquisição do bem é de R\$ 145.666,67 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

5.2 - Na parte externa do envelope deverá constar a palavra “**PROPOSTA**”. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (ANEXO V). Todas as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- a) Razão Social da licitante, endereço completo, e-mail, número de telefone e número do CNPJ;
- b) Os preços apresentados devem estar em conformidade com o descrito no ANEXO I deste edital; deverão estar em moeda corrente nacional (Real), com precisão de duas casas decimais, os valores deverão estar expressos numericamente e o total por lote, deverá constar também por extenso.
- c) Validade da proposta, não inferior a 60 dias.

5.2.1 - O envelope PROPOSTA deverá conter, além da Proposta Comercial, catálogos técnicos comprovando as especificações técnicas do produto ofertado.

5.3- A simples participação neste certame implica:

- a) A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que os preços apresentados abrangem todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que a licitante vencedora do certame se compromete a entregar o objeto no preço e prazo constantes de sua proposta.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias no mínimo.
- f) Que o objeto fornecido pela empresa atende à todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

5.4 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados. A Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados e indevassáveis, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar externamente o número deste PREGÃO, a razão social da empresa e, respectivamente as indicações “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

6.2 - Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

6.3 - Será então selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, relativamente à de menor preço, para o objeto licitado.

6.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

6.5 - Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.3 e 6.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.6 - Os lances serão realizados pelo **MENOR PREÇO**.

6.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

6.8 - Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias para cada lote.

6.9 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

6.10 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre lances no valor de R\$ 200,00.

6.11 - Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto.

6.12 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais, para o item em disputa.

6.13 - Após o declínio da formulação de lances de todas as empresas participantes (desistência de apresentar lances), será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

6.14 - O Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito.

6.15 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias somente da licitante que a tiver formulado.

6.16 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.17 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências habilitatórias, ou ainda se as especificações constantes no catálogo técnico forem consideradas irregulares, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.

6.18 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos abaixo poderão ser apresentados no original ou por fotocópia autenticada:

7.2 – HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

c) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.1 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” à “d” deste subitem 7.2 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.2.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Deverão ser entregues declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que poderão ser feitas de acordo com os modelos estabelecidos nos ANEXOS II e III deste Edital, e apresentadas **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.2.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Deverão ser entregues declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”.

7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS)

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento à lei nº 12.440/2011;

h) Prova da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa no 103/07 do DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO-DNRC ou outro documento oficial idôneo.

7.3.1 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme artigo 43, da Lei nº 123/06 e artigo 3º do decreto 10.972/2007;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123/06);

- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123/06);
- c) Não possuir nenhum dos fatos impeditivos previstos no 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme declaração complementar que poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.

7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

7.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou do empresário individual, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.5.2 – Catálogo técnico comprovando as especificações do bem a ser entregue.

7.6 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.6.1 - Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme estabelecido no ANEXO VI deste Edital, devidamente assinada por seu representante legal, atestando que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- b) Atende às normas relativas à saúde e segurança do Trabalho (parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado).
- c) Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (Somente ME e EPP).

7.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.7.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhado do original para que seja autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

7.7.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

7.7.4 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação do licitante;

7.7.5 A Pregoeira ou a Equipe de apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet, nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **Menor Preço**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2 – O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame, após análise do catálogo técnico e dos documentos de habilitação.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 da Lei 8.666/93.

8.4 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 5% (cinco por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão conforme previsto no artigo 45, Inciso III, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.1 - Não sendo exercido o direito de preferência na mesma sessão ou a não apresentação de proposta inferior, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta melhor classificada.

8.6 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.7 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

8.8 - Deixando a adjudicatária de atender as obrigações estabelecidas neste edital no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

8.9 - A vencedora do certame, obriga-se a apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para contratação a partir do valor total final obtido no certame.

8.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no Escritório da ETA e no endereço eletrônico www.saaeportofeliz.sp.gov.br.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

IX – DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inciso XVIII, do art. 4º da Lei 10.520/02.

9.2 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no escritório da ETA, sito na rua Cardoso Pimentel nº 970, Bairro Bepim, Porto Feliz – SP.

9.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto à vencedora.

X – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento à licitante vencedora deverá ser efetuado através de crédito em conta corrente, até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal relativa ao objeto, devidamente atestada e visada pelo Órgão de Suprimentos do SAAE de Porto Feliz, sendo o preço licitado fixo e irrevogável.

10.1.1 – A nota fiscal apresentada deverá estar em consonância com a legislação vigente, inclusive no que se refere ao Protocolo ICMS 42/09.

10.2 - A licitante vencedora deverá indicar o Banco, número da Conta Corrente e da Agência para pagamento.

XI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1- O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão de autorização de faturamento / pedido de compra emitido pelo SAAE de Porto Feliz, observado o item 1.4, por conta e risco da licitante vencedora, na Estação de Tratamento de Água – SAAE, sito na Rua Cardoso Pimentel, 970, Bairro Bepim, Porto Feliz, SP, de 2ª a 6ª feira das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h.

11.2 - O veículo deverá ser entregue sem emplacamento, uma vez que este procedimento, bem como o licenciamento, será efetuado por conta do SAAE, e conforme legislação pertinente.

11.3 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente na forma prevista no artigo 73 da Lei 8.666/93. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, as suas custas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.

11.4 - Todas as ferramentas, equipamentos, inclusive EPI's, veículos ou qualquer outro tipo de objeto ou material necessário para entrega do bem é de fornecimento da licitante vencedora.

11.5 – Entende-se por entrega do objeto ou serviço, a efetiva aceitação do mesmo pelo SAAE de Porto Feliz.

11.6 – O SAAE de Porto Feliz poderá descontar dos pagamentos das faturas, importâncias que a qualquer título lhe sejam devidas pelo fornecedor, por força do pedido de fornecimento oriundo deste pregão.

XII - DAS PENALIDADES

12.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (artigo 87 da Lei 8.666/1993);

12.2 - A multa prevista na alínea “b” será de 10% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

Observar-se-á: quanto ao não adimplemento do restante da obrigação, incidirá multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada de forma proporcional à parte inexecutada.

12.3 - O não cumprimento dos prazos de atendimento sujeitará o fornecedor à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor dos serviços em atraso, até os limites de 10% (dez por cento) do valor da parcela que se refere e 5% (cinco por cento) do valor global remanescente do fornecimento.

12.4 - Excedido qualquer um dos limites acima, o fornecimento será cancelado e o fornecedor excluído do Cadastro de Fornecedores do SAAE de Porto Feliz, sem prejuízo de eventuais sanções legais e sem renúncia, por parte da mesma, das providências judiciais cabíveis.

12.5 - O atraso de pagamento sujeitará a contratante à multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, percentual aplicado ao valor da fatura a que se refere até os limites de 10% (dez por cento).

XIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade 03 – Diretoria Técnica e Operacional, Categoria 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente; Funcional: 17.512.0003.2.051 – Manutenção da Diretoria Técnica e Operacional, consignada no Orçamento Programa do corrente exercício, suplementadas se necessário, Fonte de recursos: Tesouro.

XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Diretoria Técnica, após a celebração do contrato.

14.5 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 - Serão observadas pela comissão, todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

14.7 - As eventuais participantes deverão enviar e-mail para pregao@saaeportofeliz.sp.gov.br, informando interesse na participação, com a finalidade de que eventuais alterações no edital, além de publicadas sejam também encaminhadas diretamente às empresas interessadas.

14.8 - Quaisquer recursos, impugnações e esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente pregão, deverão ser solicitadas por escrito, a pregoeira ou sua equipe de apoio, através do Protocolo Geral do SAAE de Porto Feliz, ou via postal, com AR, desde que a manifestação esteja devidamente assinada pelo representante da empresa.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

14.9 - Não serão considerados os pedidos e recursos não protocolados no horário de expediente (das 9h00min às 16h00min).

14.10 – A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que a licitante:

- a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do Edital, que os comparou entre si e obteve da Pregoeira informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la;
- b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

14.11 – A participação neste Pregão Presencial implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

XV – ANEXOS

15.1 - Seguem anexos ao Edital como parte integrante do mesmo:

15.1.1 – Anexo I – Termo de Referência

15.1.2 – Anexo II - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação (modelo orientativo)

15.1.3 – Anexo III – Declaração de Inexistência de Impedimento

15.1.4 – Anexo IV – Declarações ME/EPP

15.1.5 – Anexo V – Proposta

15.1.6 – Anexo VI – Declarações Complementares

Porto Feliz, 02 de julho de 2015.

Adilson Steiner
Superintendente

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2015 - PROCESSO nº 395/2015

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO: 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhão 4x2 (toco) cabine dupla original de fábrica com peso bruto total (PBT) homologado no mínimo de 5.000 quilos, zero quilômetro, a ser utilizado pela Diretoria Técnica Operacional, com carroceria, com as seguintes características mínimas:

ESPECIFICAÇÕES	
Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhão 4x2 (toco), com peso bruto total (PBT) homologado no mínimo de 5.000 quilos, zero quilômetro.	
CABINE	Cabine semiavançada, dupla original de fábrica, em estampa de aço, com capacidade para 07 ocupantes (motorista e seis acompanhantes), cinto de segurança para todos os ocupantes e demais equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito;
COR	Branca;
MOTOR	Diesel turbo e intercooler, 04 (quatro) cilindros;
POTÊNCIA	No mínimo de 165 cv;
CÂMBIO	Com 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré;
DIREÇÃO	Hidráulica;
PTB	De no mínimo 5.000 (cinco mil) quilos.
Carroceria: dimensões mínimas 3,50 x 2,20 x 0,50m	
Longarinas, Travessas, Viga Lateral e malha em aço SAE 1020, Tampas laterais e traseira em aço, assoalho em chapa de aço xadrez, pintura automotiva na cor branco;	
Acessórios: faixas refletivas e para-choque traseiro conforme as normas vigentes.	
Apresentar catálogo técnico comprovando as especificações do produto ofertado.	

Demais Características:

- Distância entre eixos (do 1º ao 2º eixo) no mínimo de 3.700mm;
- Todos os acessórios e equipamentos obrigatórios de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito e Resoluções do CONTRAN;
- Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;

PRAZO DE ENTREGA: de até 60 (sessenta) dias.

- a. O veículo deverá ser entregue sem emplacamento, uma vez que este procedimento, bem como o licenciamento, será efetuado por conta do SAAE, e conforme legislação pertinente.
- b. A entrega (e descarregamento do veículo) deverá ser feita na Estação de Tratamento de Água, junto a Seção de Recursos Materiais e Patrimônio do SAAE de Porto Feliz, sito a Rua Cardoso Pimentel, n.º 970, bairro Bepim, Porto Feliz, SP, conforme normas de segurança e outras determinadas por esta Autarquia.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a. Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser realizada na sede do SAAE;
- b. Havendo necessidade de remoção do equipamento para manutenção, dentro do período de garantia, as despesas correrão por conta do licitante vencedor;
- c. Obrigatória existência de Assistência técnica e/ou oficina autorizada localizada em até 120 km do

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

município de Porto Feliz.

JUSTIFICATIVA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA A MENOS DE 120KM DE DISTÂNCIA DE PORTO FELIZ:

Justifica-se o limite de distância estabelecida para existência de assistência técnica com objetivo de que a manutenção seja executada de forma racional, sem onerar demasiadamente a Autarquia com custos de deslocamentos para outras cidades distantes, bem como o fato de que a necessidade de deslocamentos implica num tempo de manutenção maior, período em que o equipamento permanecerá indisponível para utilização em serviço, comprometendo o bom andamento das atividades. Sendo que a distância estabelecida abrange cidades circunvizinhas cujo deslocamento guarda certa racionalidade sem, contudo, restringir a participação de empresas fornecedoras desse tipo de bem.

Atenciosamente.

Porto Feliz, 02 de julho de 2015.

Marcelo Luiz Flauzino
Coordenador de Planejamento e Projetos

Luís Fernando Segatto
Diretor Técnico Operacional

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL n.º 08/2015 - PROCESSO n.º 395/2015
(modelo orientativo)**

Declaro, para os devidos fins, que cumprimos plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO, conforme item VII do edital do **Pregão Presencial n.º 08/2015**, em atendimento ao artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002.

Empresa:

CNPJ:

Representante:

CPF:

RG:

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2015 - PROCESSO nº 395/2015
(modelo orientativo)**

Eu, _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social pessoa jurídica), inscrita sob CNPJ _____, interessada em participar do Pregão Presencial nº 08/2015, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz, declaro, sob as penas da lei, que esta empresa não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2015 - PROCESSO nº 395/2015
(modelo orientativo)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 08/2015**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz.

Data - (Local), (dia) de (mês) de 2015.

(Assinatura)
(Nome do Representante Legal)
(RG do Representante legal)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO V - PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2015 - PROCESSO nº 395/2015

DADOS DO LICITANTE		
Razão Social:		
CEP:	Fone	Fax
E-mail		
CNPJ nº	Inscrição Estadual nº	
Representante Legal:		

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: 01 (um) veículo utilitário, tipo caminhão 4x2 (toco) cabine dupla original de fábrica com peso bruto total (PBT) homologado no mínimo de 5.000 quilos, zero quilômetro, a ser utilizado pela Diretoria Técnica Operacional, com carroceria e demais características especificados no ANEXO I – Termo de Referência.

Valor da Proposta: R\$ _____ (*valor por extenso*)

Validade da proposta: _____ dias (mínimo de 60 dias).

DECLARO que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

DECLARO, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no termo de referência.

DECLARO que o prazo para entrega do bem é de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

Obs.: Apresentar junto com esta proposta comercial, catálogo técnico comprovando as características do bem a ser entregue.

(Local e data)

Assinatura do representante: _____

RG do representante: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO FELIZ

ANEXO VI – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES
PREGÃO PRESENCIAL nº. 08/2015 - PROCESSO nº 395/2015
(modelo orientativo)

(Nome/Razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr; (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra. (**Somente ME e EPP**).

(Local e data), em ____ de _____ de 2015

Assinatura do representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, caracteriza crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.